



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13191/19*

Origem: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas – IMCA

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Vera Lúcia Ferreira Terto

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02118/19**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas – IMCA.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Vera Lúcia Ferreira Terto.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

2.3. Matrícula: 221.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cacimbas.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – AP 002/2019):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Dimas da Cunha de Lima – Presidente do(a) IMCA.

3.3. Data do ato: 03 de junho de 2019.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Cacimbas, de 04 de junho de 2019.

3.5. Valor: R\$998,00.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13191/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13191/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) VERA LÚCIA FERREIRA TERTO, matrícula 221, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cacimbas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – AP 002/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 34/40 e 41).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 5 de Setembro de 2019 às 08:49



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Setembro de 2019 às 10:51



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 4 de Setembro de 2019 às 11:15



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO